

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016-SESMA

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 142/2015-SESMA, do processo nº 1495409/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 22/01/2016, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DENTAL GLOBO – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.738.179/0001-00, empresa com sede estabelecida sito à Avenida Laranjeiras, nº 394, CEP: 13485-020, Vila Queiroz, Limeira/SP, e-mail: dentalglobo@uol.com.br, telefone: (19) 3444-7550 e (19) 3701-2701, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **EDUARDO RAIMUNDO ELLER**, portador do RG nº 17.128.018 SSP/SP e do CPF: 073.909.798-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 2, 4, 5, 6, 7, 26, 37, 44, 45, 48, 49, 53, 55, 62, 63, 65, 68, 101, 121, 128, 144, 148, 156 e 178.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Alavanca apical nº301 (reta)	UND	200	28,54	5.708,00
4	Alicate de corte pesado, para ortodontia	UND	24	229,40	5.505,60
5	Alavanca Apical Curva Direita	UND	350	27,60	9.660,00
6	Alavanca Apical Curva Esquerda	UND	350	27,60	9.660,00
7	Alavanca Seldin 1R (bandeirinha)	UND	350	27,30	9.555,00
26	Caixa de inox sem tampa 26 comprimento/12 largura/6 fundo	UND	450	114,45	51.502,50
37	Cânulas para sucção e aspiração para endodontia com 3 unidades	JOGOS	54	36,86	1.990,44
44	Colher de dentina nº14	UND	456	7,19	3.278,64
45	Colher de dentina nº20	UND	456	7,07	3.223,92
48	Compassos de Willis	UND	15	30,90	463,50
49	Cuba de inox com tampa com dimensões de 18 x 8 x 3 cm	UND	170	43,13	7.332,10
53	Curetas de Gracey, para periodontia 7 / 8	UND	400	11,49	4.596,00
55	Curetas de Gracey, para periodontia 9 / 10	UND	400	11,14	4.456,00
62	Espátula dupla para cimento nº 36	UND	60	9,15	549,00
63	Espátula dupla para cimento nº 72	UND	60	9,15	549,00
65	Espátula lecron	UND	62	9,15	567,30
68	Espátula para cimento nº 24	UND	60	10,00	600,00
101	Sugador de sangue, inox, para acoplar a bomba ciclone	UND	150	17,67	2.650,50
121	Porta matriz tofflemire adulto	UND	150	21,07	3.160,50
128	Régua milimetrada em inox	UND	50	9,86	493,00
144	Brunidor médio nº29	UND	150	7,10	1.065,50

148	Calcador, tipo Ward 3	UND	150	7,29	1.093,50
156	Destaca periósteo tipo molt	UND	45	50,00	2.250,00
178	Pinça Trident	UND	73	71,64	5.229,72
VALOR TOTAL R\$					135.139,22
Valor por extenso: Cento e trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1– A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1– Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 142/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 26 de Abril de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDUARDO RAIMUNDO ELLER
DENTAL GLOBO – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME